



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, dos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital n.º 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO SEI Nº: 020-00019050/2017-42

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

VALOR ESTIMADO: R\$ 191.666,80 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA DE ABERTURA: 27/07/2018

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Aquisição e instalação de 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado do **tipo Split e Janela, com etiqueta de eficiência energética "A" ou "B"** e desmontagem de 50 (cinquenta) aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta

licitação que comprovem sua qualificação, na forma exigida neste Edital e que estejam credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Será permitida a participação de empresas com sócios em comum, desde que não haja relação entre as participantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo, bem como quando não se tratar de contratação de uma empresa para fiscalizar serviço prestado por outra, nos termos da Lei 5.980/2017.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários, a empresa que:

3.3.1 seja responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.2 tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal;

3.3.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.4 se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.5 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.3.6 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de;

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.3.6.1 entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.3.6.2 as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas;

3.3.7 direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

3.3.7.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. o valor total do lote cotado, sobre o qual incidirão os lances, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

5.1.2. a descrição dos itens que compõem o lote, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

5.1.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá declarar que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor unitário e total dos itens que compõem o lote, bem como o valor global do lote, em moeda nacional, com até duas casas decimais, e já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, conforme modelo de proposta, constante do Anexo II;
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- e) prazo de entrega/instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos, bem como a desmontagem/desinstalação dos 50 aparelhos de ar condicionado existentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Declaração de Realização de Vistoria ou de Desistência de realização de vistoria, conforme o caso.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior aos valores estimados pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor

estimado dos serviços, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção das alíneas “e” e “g”) e
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser enviados no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico, preferencialmente em conjunto com a proposta de preços em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pela Pregoeira consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.7.A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.9.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.15. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.16. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pela Pregoeira.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e atender a todas exigências fixadas neste edital.

12 – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pela Pregoeira será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em

que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Chefe da Unidade de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14 – DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para retirada da Nota de Empenho, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

15.4. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.7. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17– DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e

b) definitivamente, após análise por servidor ou comissão do Relatório de Avaliação do Evento, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18- DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.1.2 A Contratada deverá observar o disposto na Lei n.º 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

18.1.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).

18.2. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

18.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012 e alterações posteriores.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19– DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações.

20 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

21 – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

21.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

21.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do

PGDF.

21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

23– DOS ANEXOS

23.1. Integram o Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta

ANEXO III - Termo de Garantia

Brasília, 12 de abril de 2018

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. 1 Aquisição e instalação, com material incluso, de 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado do **tipo Split e Janela, com etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”**; desmontagem de 50 (cinquenta) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal possui aparelhos de ar condicionado em estado de depreciação com o uso de mais de 10 anos, que precisam ser substituídos.

2. 2. Ademais devido as mudanças de layout no Edifício Sede desta Procuradoria, com a criação de novos espaços por meio de divisórias, torna-se necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado dos tipos Janela (ACJ) e Split, com vistas a garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das novas salas e instalações.

2.3. E por fim, a aquisição de equipamentos de ar condicionado visa também observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo assim os gastos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações;

3.2. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações;

3.3. DECRETO Nº 23.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 e suas alterações;

3.4. LEI Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 e suas alterações;

3.5. DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006;

3.6. LEI DISTRITAL Nº 4.770, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012; e

3.7. DECRETO Nº 36.520, DE 28 DE MAIO DE 2015 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	12	R\$ 1.885,71	R\$ 22.628,57
2	Aparelho de ar condicionado capacidade 10.000 BTU's, tipo janela (ACJ) , silencioso, mecânico, monofásico, compressor rotativo, tensão 220 volts - frequência de 60 Hz, Dimensões (A x L x P): 39,8 x 66,1 x 61,1 cm, instalado.	01	R\$ 1.888,00	R\$ 1.888,00
3	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo janela (ACJ) , silencioso, mecânico, monofásico, compressor rotativo, tensão 220 volts - Frequência de 60 Hz, instalado.	05	R\$ 2.449,50	R\$ 12.247,50
4	Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado	02	R\$ 2.374,43	R\$ 4.748,85
5	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	13	R\$ 2.921,30	R\$ 37.976,90
6	Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	10	R\$ 3.688,62	R\$ 36.886,23
7	Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	10	R\$ 6.379,10	R\$ 63.791,00
Valor total dos 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado				
8	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado	50	R\$ 230,00	R\$ 11.499,75
VALOR TOTAL				R\$ 191.666,80

5. VALOR TOTAL

5.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 191.666,80 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após o atesto e recebimento definitivo dos

equipamentos funcionando.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ter validade **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

8.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

9. DA GARANTIA:

9.1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços;

9.2. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à PGDF;

9.3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10. DA VISTORIA

10.1. A vistoria tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca **das condições dos locais** e peculiaridades atinentes ao fornecimento e instalação que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

10.2. A(s) interessada(s) deverá(ão) realizar vistoria nos locais onde **os aparelhos de ar condicionado serão desinstalados e instalados**, ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local, das possíveis dificuldades e do padrão da(s) instalação(ões) do(s) aparelho(s) de ar condicionado a ser(em) executada(s) inclusive a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento da(s) instalação(ões) básica(s) dos aparelhos no(s) local(is) indicado(s) na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço: S.A.M. Bloco "I" Edifício Sede, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

10.3. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto;

10.4. Para agendar as vistorias, as interessadas deverão entrar em contato com os servidores Antônio (manutenção) ou Paulo Raiol (Núcleo de Material), pelos telefones (61) 3325-1017 e 3325-3375 ou pelo telefone geral: 3325-3300.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. No Núcleo de Material da Procuradoria Geral do Distrito Federal – **SAM - Bloco "I" EDIFÍCIO SEDE – Asa Norte – Térreo – sala T01.**

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos deverão ser **novos e entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;

12.2. Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as

instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou recondicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.

12.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

12.3.1. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica desta PGDF;

12.3.2. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

12.4. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

12.4.1. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

12.4.2. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;

12.4.3.. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

12.5. Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado instalados, **cabará à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica**, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado objeto deste certame;

12.6. **O recebimento** dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo Executor do Contrato ou Comissão de Recebimento, da seguinte forma:

12.6.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade através de configuração e testes de funcionamento de acordo com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) – Anexo B;

12.6.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e confirmado: a instalação e testes de funcionamento, de todos os aparelhos de ar condicionado será emitido o Termo de Aceitação Definitivo (TAD) – Anexo C;

12.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada;

12.8. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela PGDF.

13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da **apresentação de atestado (s) de aptidão técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

14. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Natureza da Despesa: _____

Programa de Trabalho: _____

Fonte: _____

15. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

15.1. Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma eletrônica, consoante estabelece o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total de aquisição de 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado mais o preço total de serviços de desmontagem de 50 (cinquenta) aparelhos de ar condicionado.

16.2. Justifica-se o julgamento pelo melhor preço global, devido à interdependência existente entre a aquisição, instalação e serviços de desmontagem dos aparelhos de ar condicionado.

16.3. Para realização de instalação dos novos aparelhos de ar condicionado, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, **mão de obra e materiais necessários para instalação** dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

17.2. Os trabalhos rejeitados ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização, com mão-de-obra devidamente qualificada, com a antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando, a Empresa contratada, com o ônus decorrente do fato;

17.3. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

17.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo à PGDF, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

17.5. Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;

17.6. Dar ciência imediatamente e por escrito à contratante, de qualquer anormalidade que verificar na infraestrutura existente, nos aparelhos de ar condicionado entregues e ou de materiais necessários para a execução dos serviços de instalação;

17.7. Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste dos aparelhos de ar condicionado;

17.8. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

17.9. Informar a necessidade de interromper as atividades normais da PGDF, por ocasião da realização da instalação dos aparelhos de ar condicionado;

17.10. A empresa contratada deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social e encargos sociais;

17.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos novos, desinstalação dos equipamentos antigos, instalação de todos os aparelhos de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência e realizar todos os testes que possam garantir o pleno funcionamento e manuseio dos aparelhos de ar condicionado;

17.12. Para o cumprimento e execução do contrato, indicar, a razão social, telefone, endereço e pessoa de contato da empresa representante, se for o caso, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços e suporte técnico relativos ao período de garantia;

17.13. Caso a empresa representante deixe de prestar os serviços propostos, atender às solicitações efetuadas de assistência técnica pela PGDF, durante o período de garantia, a empresa vencedora deste certame será responsabilizada pela execução do contrato em toda a sua integralidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

18.2. Indicar um executor que deverá:

18.2.1. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a

assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. Receber/dar aceite dos aparelhos de ar condicionado, serviços, manutenções e correções executados, quando for o caso;

18.2.3. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

18.2.4. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

18.2.5. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

18.2.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

18.2.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

18.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações;

20.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus representantes, agentes, empregados, prepostos e ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
	TOMBAMENTO	LOCAL	DATA DE AQUISIÇÃO	MARCA / MODELO	OBSERVAÇÕES
1	270.215	Sala 403 (CPD)	09/09/1998	Electrolux ACJ 18.000 BTUs	Medidas da janela do aparelho 64x41 centímetros – Substituir por um com as mesmas características
2	270.217	RACK 1º ANDAR	30/09/1998	Electrolux ACJ 18.000 BTUs	Substituir por um com as mesmas características
3	457.220	RACK	18/04/2005	ELGIN ACJ 10.000	Substituir por um de 18k BTUs/AC I

3	457.220	TÉRREO	18/04/2005	BTUs	Substituir por um de 18k BTUs/ACJ
4	457.217	RACK 4º ANDAR	18/04/2005	ELGIN ACJ 10.000 BTUs	Substituir por um de 18k BTUs/ACJ
5	457.218	RACK 3º ANDAR	18/04/2005	ELGIN ACJ 10.000 BTUs	Substituir por um de 18k BTUs/ACJ
6	457.230	Sala dos Estabilizadores	03/05/2005	Electrolux SPLIT 18.000 BTUs	Substituir por um de 24k BTUs/SPLIT
7	567.240	Sala dos Estabilizadores	18/12/2007	ELGIN SPLIT 18.000 BTUs	Substituir por um de 24k BTUs/SPLIT
4º ANDAR					
8	457.226	Sala 412 - B	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
9	457.223	Sala 412 - D	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesma características
10	457.225	Sala 412 - C	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
11	457.229	Sala 412 - G	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
12	457.227	Sala 412 - E	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
13	457.224	Sala 412 - SECRETARIAS	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
14	457.228	Sala 412 - F	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
15	493.947	Sala 401	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
3º ANDAR					
16	493.949	Sala 305	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
17	493.950	Sala 312	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características

18	493.956	Sala 313-A	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
19	493.957	Sala 313-B	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
20	493.954	Sala 313-C	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
21	493.958	Sala 313-D	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
22	536.962	Sala 313	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
23	536.963	Sala 313	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
2º ANDAR					
24	457.222	SALA 210	03/05/2005	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
25	493.951	SALA 213	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
26	493.959	SALA 214-A	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
27	493.960	SALA 214-B	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
28	493.961	SALA 214-C	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
29	536.964	SALA 214	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
30	536.965	SALA 214	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
31	536.966	SALA 214	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs
32	518.958	SALA 204	19/06/2006	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características

1º ANDAR					
33	536.967	SALA 102	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
34	536.968	SALA 102	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
35	493.962	SALA 102-B	14/03/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
36	493.963	SALA 102-A	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
37	493.953	SALA 109	14/03/2006	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
38	536.969	SALA 111	30/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um de 30k BTUs/SPLIT
39	493.964	SALA 111-B	14/03/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
40	493.965	SALA 111-A	14/03/2006	ELECTROLUX SPLIT 9.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
41	493.952	SALA 108	22/02/2006	ELECTROLUX SPLIT 18.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
TÉRREO					
42	536.970	SALA T 11	03/10/2006	ELECTROLUX SPLIT 24.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
43	797.477	SALA T 07	26/08/2010	SPRINGER SPLIT 30.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
SUBSOLO					
44	457.219	SALA S 05	11/05/2005	ELGIN ACJ 10.000 BTUS	Substituir por um com as mesmas características
SALAS ADICIONAIS PARA CLIMATIZAÇÃO					
45		SALA 413 / 35,70 MTS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	
				AR	

46	SALA 409 / 69,42 MTS	COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	
47	CODEPLAN	GEPREC	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	
48	CODEPLAN	GEPREC	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	
49	CODEPLAN	GEPREC	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	
50	CODEPLAN	GEPREC	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	
51	CODEPLAN	GEPREC	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	
52	CODEPLAN	GEFAL	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	
53	CODEPLAN	GEFAL	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	

ANEXO - B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)

A PGDF através do seu executor de contrato encaminha à empresa:

o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, APÓS INSTALAÇÃO E ENTREGA DOS SEGUINTE MATERIAIS:**

ITEM	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (BTUs)	MARCA MODELO	TOMBAMENTO	SALA / LOCALIZAÇÃO
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA	PROCURADORIA-GERAL DO DF
Nome do responsável:	Executor
Identificação:	Matrícula
Cargo	Cargo
Assinatura	Assinatura

ANEXO - C - DO TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

A PGDF através do seu executor de contrato encaminha à empresa:

_____,'

o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, REFERENTE À ENTREGA DOS SEGUINTE MATERIAIS:**

ITEM	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (BTUs)	MARCA MODELO	TOMBAMENTO	SALA / LOCALIZAÇÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				

34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURAS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATADA	PROCURADORIA-GERAL DO DF
Nome do responsável:	Executor
Identificação:	Matrícula
Cargo	Cargo
Assinatura	Assinatura

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA

A proposta deverá conter: Nome, endereço completo e número do CNPJ da empresa, inscrição estadual, número e data da proposta e descrição do produto, conforme abaixo:

À

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

S.A.M. Bloco "P" Ed. SEDE – Asa Norte-CEP 70620-090

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	12		
2	Aparelho de ar condicionado capacidade 10.000 BTU's, tipo janela (ACJ) , silencioso, mecânico, monofásico, compressor rotativo, tensão 220 volts - frequência de 60 Hz, Dimensões (A x L x P): 39,8 x 66,1 x 61,1 cm, instalado..	01		
3	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo janela (ACJ) , silencioso, mecânico, monofásico, compressor rotativo, tensão 220 volts - Frequência de 60 Hz, instalado..	05		
4	Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	02		
5	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado..	13		
	Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio			

6	com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado..	10		
7	Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 BTUs, tipo Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado..	10		
Valor total dos 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado				
7	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado	50		
VALOR TOTAL				

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

DA VISTORIA

Declaramos ter realizado vistoria prévia, a fim de tomar conhecimento do local e demais peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

OU

Declaramos NÃO TER REALIZADO A VISTORIA, assumindo total responsabilidade sobre o eventual desconhecimento das peculiaridades inerentes ao local de prestação dos serviços.

*A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto;

(Local e data)

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante**

(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ representada por

_____, doravante designada CONTRATADA, em decorrência do Procedimento Licitatório, Pregão n.º 08 /2018-PGDF, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA acessório a Nota de Empenho, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A empresa acima identificada prestará garantia para os equipamentos adquiridos por meio do do PE nº /2018, pelo período de 12 (doze) meses, ou o indicado em sua proposta, se superior.

1.2 Para os serviços prestados, a garantia será de 30 (trinta) dias.

2. DA GARANTIA

2.1 Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

2.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

2.3 Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

2.4 Os equipamentos entregues deverão estar contemplados com o Selo Classe A ou B de Economia de Energia.

2.5 A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de desinstalação e instalação.

2.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega desinstalação e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

3. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar a entrega dos produtos sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

3.2 Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.3 Caso os equipamentos sejam considerados inadequados em relação às especificações exigidas, ou tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, a CONTRATADA deverá substituí-los, no local de entrega, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

3.4 Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

3.5 As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

3.7 Demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adulteração, adições ou consertos nos produtos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, durante o período da garantia.

4.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução da garantia dos materiais.

4.3. Efetuar o pagamento, no prazo previsto.

5 DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de ____ (____) (deverá constar o prazo ofertado na proposta apresentada na licitação pela contratada, e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações. Cópia integrante do Anexo V do edital.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, --- de ----- de 2018.

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Neri dos Santos - mat 2381524, Pregoeiro(a)**, em 11/07/2018, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **10088496** código CRC= **AA9225A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF